

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 19/2023/GAB/SEMUR, DE 20 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017, em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, e,

Considerando a Lei Federal n.º 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB), e dá outras providências;

Considerando a necessidade de nomear comissão competente para fins de conduzir, dar andamento, pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que tem como objeto a aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista na legislação supracitada, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive mais eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro pessoal da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), abaixo qualificados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Regularização Fundiária Urbana (REURB), no âmbito desta Secretaria, que será composta pelos seguintes membros:

#	NOME	CARGO/FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
01	Gustavo Nobre de Azevedo	Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo	Presidente
02	Roberto Kleber Cordeiro Saldanha Júnior	Diretor do Departamento de Gestão de Políticas Fundiárias	Membro da Comissão
03	Tanhama de Souza Barbosa	Diretora do Departamento de Regularização de Interesse Social	Membro da Comissão
04	Geisa Pacheco de Souza Monteiro	Diretora do Departamento de Regularização e Cadastro Fundiário	Membro da Comissão
05	Katia Cilene Andrade Carneiro	Gerente da Divisão de Regulação Urbana	Membro da Comissão
06	Felipe Matos Martins	Assessor Técnico Nível I	Membro da Comissão

Parágrafo único. Sob a presidência do Secretário Municipal Adjunto, a comissão designada neste artigo classificará e fixará uma das modalidades da REURB ou promoverá o indeferimento fundamentando de requerimento em até **180 (centos e oitenta)** dias, nos termos dos artigos 32 da Lei n.º 13.465/2017.

Art. 2º Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum ao erário Municipal.

Art. 3º A Comissão deverá, entre outras ações já estabelecidas na Lei n.º 13.465/2017:

- I - fazer levantamentos no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, visando alcançar os objetivos a que foi criada;
- II - estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
- III - propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do município;
- IV - conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;
- V - produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
- VI - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
- VII - emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF);
- VIII - solicitar, junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;
- IX - fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
- X - assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb; e
- XI - dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de um ano, contados a partir da publicação da portaria de nomeação, podendo haver recondução.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de REURB, e, quando houver a necessidade, referendados pelo Secretário da SEMUR.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A4A76EE2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/06/2023. Edição 3486

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>